



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA  
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA



## NOTA TÉCNICA Nº 04/2018/CADPBF/GBTR/SUBADES/SETADES

Vitória, 08 de março de 2018.

**Assunto:** Orientações acerca dos procedimentos a serem adotados em relação ao Projeto Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores, também denominado CNH Social, desenvolvido pelo Departamento Estadual de Trânsito (Detran/ES).

**Público-alvo:** Gestores/Coordenadores Municipais do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.

1. O Projeto CNH Social tem por finalidade possibilitar às pessoas de baixa renda a obtenção gratuita da primeira Carteira Nacional de Habilitação – CNH, ou adição e a mudança de categorias, conforme regulamentado no Decreto nº 4223-R, de 06 de março de 2018, publicado em 07 de março de 2018 no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo – DIO/ES.
2. O Projeto em pauta considerou como pessoas de baixa renda aquelas com renda familiar mensal igual ou inferior a dois salários mínimos, compreendidos os rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família.
3. O Projeto disponibilizará 9.000 vagas para o exercício de 2018, distribuídas em três etapas, sendo o período de inscrição da primeira etapa de 07 de março a 05 de abril de 2018, na qual serão disponibilizadas 3.000 vagas, de acordo com a Instrução de Serviço do Departamento Estadual de Trânsito (Detran) nº 42, de seis de março de 2018, publicado em sete de março de 2018 no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo – DIO/ES.
4. As datas das demais etapas de inscrição serão divulgadas por meio de publicação específica do Detran, conforme Instrução mencionada. Ressalta-se que a Gerência de Benefícios e Transferência de Renda (GBTR) emitirá informe aos municípios quando da divulgação das demais etapas do processo de inscrições para esse Projeto, apoiando as coordenações municipais no que se fizer necessário.
5. Para realizar a inscrição, foi regulamentado pelo referido Decreto que as pessoas deverão estar cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único, com os dados atualizados nos últimos 24 meses, o que atende aos conceitos legais acerca da utilização das informações contidas no Cadastro Único para a identificação e seleção de beneficiários para programas sociais direcionados para a população de baixa renda.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA  
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA



6. As inscrições são realizadas exclusivamente por meio do site [www.detran.es.gov.br](http://www.detran.es.gov.br), pelos próprios interessados.
7. **Competências das coordenações municipais do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família:**
8. Orientar as pessoas que buscarem informações sobre as inscrições no Projeto CNH Social, que na primeira etapa de inscrição, poderão se inscrever entre os dias 07 de março a 05 de abril, as pessoas que já estão cadastradas e com os cadastros atualizados nos últimos 24 meses, observada a data limite de **15 de fevereiro de 2018**. Nesses casos, não será necessário realizar a atualização cadastral no momento.
9. As demais pessoas que não atenderem aos critérios especificados no item 8 e que ainda não possuem Cadastro Único, que tenham o Cadastro desatualizado ou excluído logicamente por desatualização, deverão ser orientadas que só conseguirão efetivar suas inscrições na próxima etapa de inscrição. Nessas situações, realizar a coleta de informações para os novos cadastros, cadastros desatualizados e cadastros excluídos logicamente, por desatualização, para que essas pessoas estejam aptas à inscrição na segunda etapa de inscrição para o Projeto.
10. **ATENÇÃO:** O motivo pelo qual pessoas com cadastros novos e os desatualizados não conseguirão realizar as inscrições na primeira etapa, deve-se ao fato do cruzamento de dados da base disponibilizada pela Caixa Econômica Federal (CAIXA) ao Detran ter como referência a data limite de 15 de fevereiro de 2018. Caso as pessoas não concordem ou não aceitem essa justificativa, orientá-las que busquem mais informações sobre a distribuição de vagas por etapas de inscrição junto ao Detran.
11. Orientar as pessoas que necessitam somente do Número de Identificação Social (NIS) que efetivem a busca por meio do site da SETADES, onde foi disponibilizado o link "Consulta ao Cidadão" para que os próprios interessados façam a pesquisa do referido número.
12. Pessoas aptas às inscrições na primeira etapa que procurem as coordenações municipais relatando inconsistências no Sistema do Detran no momento de realização das inscrições e que não conseguem concluí-la, devem ser orientadas a buscarem informações junto ao Detran.
13. Caso os coordenadores queiram, podem encaminhar os relatos de problemas identificados pelas pessoas no momento da inscrição ao e-mail [cyntiagrillo@setades.es.gov.br](mailto:cyntiagrillo@setades.es.gov.br) para que esses sejam encaminhadas ao Detran, visando ao aperfeiçoamento do Sistema nas etapas seguintes.
14. Também é importante orientar aos interessados na inscrição para o Projeto, que eles só podem se inscrever no município onde efetivamente residam e que tenha sido declarado no Cadastro. Além disso, comunicá-los que qualquer informação que seja inserida no formulário de inscrição *on line* deve estar igual à informação inserida no



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA  
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA



- Cadastro, como por exemplo, uma simples troca de letras no preenchimento do nome. Do contrário, não conseguirão finalizar a sua inscrição por motivo de inconsistência. Caso seja necessário, disponibilizar a Folha Resumo para que os dados sejam inseridos no Sistema do Detran de acordo com as informações prestadas ao Cadastro Único.
15. Ressaltar junto às pessoas interessadas na inscrição, que elas serão responsabilizadas, administrativa, civil e criminalmente em casos de informações ou documentações não verídicas, as quais estão sujeitas a verificação em qualquer tempo pelo Detran (Instrução de Serviço do Detran nº 42, anteriormente identificada).
  16. Não é responsabilidade dos coordenadores municipais efetivarem a inscrição dos candidatos no *site* do Detran.
  17. Por fim, lembrar que o cadastro das famílias deve refletir sua realidade e os conceitos do Cadastro Único preconizadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) devem ser obedecidos para a coleta de informações das famílias no momento do cadastramento. Salienta-se que esse momento é de suma importância para que as coordenações municipais fortaleçam junto às famílias cadastradas a importância de se manter o Cadastro atualizado.
  18. As coordenações municipais poderão contar com o apoio da GBTR em caso de dúvidas não contempladas nessa Nota.

**Nota técnica elaborada pela Coordenação Estadual do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.**

Ratificada pela Gerente da Gerência de Benefícios e Transferência de Renda.